

D/MS

3a

32

Vistos e relatados os autos referentes a Exposição de motivos do Encarregado do Expediente do Ministério da Viação sobre o pagamento da "quota de previdência", por parte da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo :

Resolva os membros do Conselho Nacional de Trabalho responder ao Sr. Chefe do Governo Fluminense, por intermédio do Sr. Ministro de Trabalho, Indústria e Comércio que a "quota de previdência" deve ser paga pela Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo, sobre o consumo de luz e gás, excluindo o aluguel do modificador.

Rio de Janeiro, 7 de Julho de 1932.

a) Maria de A. Lemos

Presidente

a) Carlotta de Lencastre

Relator

Foi presente J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de 16-7-32